



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL**

# **PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO**

## **2025**

Curitiba - PR

2025

# PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO - 2025

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO .....	3
3. METODOLOGIA .....	4
4. ANÁLISE DOS RISCOS .....	4
5. DIRETRIZES E PRIORIDADES ESTRATÉGICAS .....	7
6. OBJETIVO, OBJETO E ESCOPO .....	8
7. CRONOGRAMA .....	9
8. INDICADOR E META DO PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO .....	9
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	9

## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 125, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao art. 24, inciso I, do Regimento Interno e à Resolução n.º 63/2018 - TCE/PR, e considerando as diretrizes da Resolução CCOR n.º 01/2014 da ATRICON<sup>1</sup> e do Guia para construção de planos de correição baseados em risco, elaborado pelo Instituto Rui Barbosa<sup>2</sup>, o Gabinete da Corregedoria-Geral do TCE-PR apresenta seu Plano Anual de Correição Ordinária para o ano de 2025.

Além de aferir a regularidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do Tribunal, as atividades correcionais também visam contribuir para o aprimoramento do desempenho e dos processos de trabalho dos órgãos e unidades administrativas, bem como promover o alcance das metas estipuladas no planejamento estratégico institucional.

Em conformidade com o art. 9º, §1º, da Resolução n.º 63/2018 - TCE/PR, este Plano Anual de Correição 2025 apresenta o objeto da correição, as unidades envolvidas e o cronograma previsto para sua execução.

## 2. COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO

Conforme a Portaria n.º 414/2025, de 28 de março de 2025, c/c a Portaria n.º 598/25, de 27 de maio de 2025, a Comissão Permanente de Correição passou a ser integrada por Tiago Moraes Ribeiro, na função de presidente, e por Aleksander Ecker e Valéria Pontes França, como membros.

---

<sup>1</sup> ATRICON. *Resolução CCOR n.º 01/2014*. Disponível em: <https://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Resolu%C3%A7%C3%A3o-01-2014-conjunta-CCOR-1.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2025.

<sup>2</sup> IRB. *Guia para construção de planos de correição baseados em risco*. Disponível em: <https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2023/09/orientacoes-para-construcao-de-plano-anual-de-correicao-baseado-em-risco.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2025.

### 3. METODOLOGIA

Na ausência de definição expressa nos normativos internos sobre a metodologia de elaboração do Plano Anual de Correição, adotaram-se diretrizes institucionais e boas práticas consolidadas por outras entidades. A construção da metodologia baseou-se, especialmente, nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), nos critérios do Marco de Medição da Qualidade dos Tribunais de Contas (QATC-MMDTC) e no Guia para construção de planos de correição baseados em risco, elaborado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB).

Para exemplificar tais práticas destacamos os seguintes procedimentos, sem prejuízo da adoção de outros correlatos estabelecidos pelo Corregedor: **a)** realização de diligências presenciais, sempre que caracterizada sua necessidade e viabilidade, compreendendo a convocação de reuniões com os responsáveis pelas unidades objeto das correições; **b)** entrevistas com servidores e gestores e **c)** análise de documentos, procedimentos, manuais operacionais, relatórios de gestão e registros internos.

### 4. ANÁLISE DOS RISCOS

O levantamento dos riscos foi realizado com base nos seguintes documentos: **a)** mapeamento dos riscos internos do Tribunal (Processo n.º 13.570/21); **b)** análise dos riscos elaborada pela equipe de correição do biênio 2023/2024 do Gabinete do Corregedor-Geral (GCG); **c)** avaliação do TCE-PR no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC); e **d)** Ferramenta BI de Estoque de Processos e Atos Emitidos do TCE-PR (COSIF/SEPLAN). A seguir, são apresentadas breves considerações sobre esses documentos.

A análise do Processo n.º 13.570/21, que trata do mapeamento dos riscos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerou todos os riscos identificados pelo Núcleo de Gestão de Risco, com a verificação das ações já adotadas pelas unidades, a fim de avaliar a atualidade e a relevância desses riscos.

Durante a gestão anterior (biênio 2023/2024), a equipe de correição do GCG realizou uma análise de riscos que identificou os seguintes pontos críticos:

- duração excessiva dos processos;
- estoque elevado de processos;
- excesso de prazos processuais;
- divulgação de dados sensíveis;
- notas baixas no MMD-TC (eixo *accountability*); e
- publicações do TCE-PR em ano eleitoral.

Quanto ao MMD-TC, ferramenta nacional de avaliação dos Tribunais de Contas, verificou-se que, em 2024, o TCE-PR apresentou os seguintes pontos abaixo da média nacional:

- Área de governança e gestão: agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos processuais; composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas;
- Área finalística: planejamento geral de fiscalização e auditoria; fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública.

Por meio da Ferramenta BI de Gestão de Estoque de Processos, a Comissão de Correição analisou os dados atualizados do estoque processual (referência: 07/07/2025). Conforme pode ser observado na tabela a seguir:

<b>Unidade</b>	<b>Estoque Atual</b>	<b>Tempo Médio (dias)</b>	<b>Análise</b>
<b>CMEX</b>	3.409	1.964,55	Apresenta o maior tempo médio, em razão do controle e acompanhamento contínuo de recomendações e determinações.
<b>CAGE</b>	81	55,89	Estoque elevado, com expectativa de redução em decorrência da criação da COAP.
<b>COAP</b>	20.174	95,62	Nova unidade instituída com a finalidade de mitigar o elevado número de processos relativos a atos de pessoal.

Unidade	Estoque Atual	Tempo Médio (dias)	Análise
<b>CAIS</b>	230	20,20	Nova unidade instituída, por meio da Resolução n° 131/2025, cuja atribuição central é a instrução de processos de Denúncia, Representação e Representação da Lei de Licitações relativos à administração pública municipal.
<b>CCONTAS</b>	785	26,61	Nova unidade instituída por meio da Resolução n° 131/2025, cuja competência é instruir os processos de contas prestadas pelos chefes de Poder nos âmbitos estadual e municipal, bem como pelos demais administradores públicos dessas duas esferas, os quais eram, até então, analisados pela CGM e a CGE.
<b>CGM</b>	0	0	Unidade extinta.
<b>CGE</b>	0	0	Unidade extinta.

Com base na compilação das situações levantadas, foi construída uma matriz de riscos para subsidiar a escolha da unidade a ser objeto de correição. Os riscos foram ponderados pela equipe técnica utilizando a técnica do Diagrama de Verificação de Riscos (DVR), que considera os critérios de probabilidade de ocorrência e impacto potencial.

A análise resultante identificou as seguintes situações-problema com potencial para atuação correcional:

- Estrutura e Organização do TCE-PR (Auditores de Controle Externo);
- Gestão de Tecnologia da Informação;
- Accountability (Ouvidoria e Controle Interno);
- Gestão Processual;
- Gestão de Competências e Liderança; e
- Ações de Fiscalização e Auditoria.

A partir da identificação dessas situações-problema, foram considerados o Plano Estratégico 2022/2027 e o Plano de Gestão 2025/2026 do Tribunal para a escolha das unidades prioritárias.

Assim, com base na avaliação dos riscos, foi definida como prioridade de atuação a área da **Gestão Processual**, em consonância com a **Diretriz 01** do Plano de Gestão 2025/2026 — *Aprimorar a atividade processual* — e com o **Objetivo Estratégico correlato 10**.

Com base na análise dos riscos mapeados, a Comissão estabeleceu as prioridades de atuação para o exercício de 2025, orientando a definição das unidades, objetos e abordagens das correições que compõem a estratégia de atuação deste plano.

## 5. DIRETRIZES E PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

As correições realizadas pela Corregedoria-Geral têm por finalidade contribuir para o aprimoramento do desempenho e dos processos de trabalho das unidades do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consonância com os objetivos estratégicos institucionais e com o disposto no art. 3º da Resolução n.º 63/2018.

Para o exercício de 2025, a definição das unidades e objetos a serem correccionados observou critérios de alinhamento estratégico, relevância institucional e viabilidade de execução, com foco em temas que permitam atuação orientadora e tempestiva, contribuindo para o aprimoramento das rotinas e procedimentos internos do Tribunal.

O tema central das **correições ordinárias** em 2025 será a **gestão processual**, em razão de sua vinculação direta aos instrumentos de planejamento e avaliação institucional. O tema dialoga com o **Plano Estratégico 2022–2027**, no seguinte objetivo:

- **Objetivo 10** – assegurar a tempestividade e a efetividade das decisões com soluções que garantam a celeridade na tramitação e a racionalidade na autuação de processos.

No mesmo sentido, a **Diretriz 01 do Plano de Gestão 2025 - 2026** estabelece como prioridade o aprimoramento da atividade processual, reforçando a necessidade de ações voltadas à racionalização de fluxos, à padronização de procedimentos e à busca por maior eficiência na tramitação de processos.

Nesse contexto, a Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX) foi incluída entre as unidades a serem correccionadas de forma ordinária, tendo em vista seu papel central na execução das deliberações do Tribunal, especialmente no que se refere à aplicação de sanções, emissão de certidões e controle de decisões colegiadas.

A unidade passou por recente reestruturação regimental (Resolução n.º 129/2025), o que justifica a realização de um acompanhamento sistemático e orientador, voltado à verificação da aderência dos fluxos de trabalho à nova estrutura organizacional. Considerou-se, ainda, a importância de selecionar objeto compatível com o **período disponível para a realização dos trabalhos**, sem prejuízo da relevância institucional do tema.

Em paralelo, será realizada uma **correição extraordinária na Diretoria de Protocolo (DP)**, conforme solicitação da Presidência formalizada no **Ofício n.º 24/24-GCG**. A iniciativa tem como objetivo averiguar a regularidade das distribuições processuais e os critérios aplicados nos procedimentos de prevenção, nos termos do art. 7º da Resolução n.º 63/2018.

## 6. OBJETIVO, OBJETO E ESCOPO

O objetivo do Plano Anual de Correição 2025 é contribuir para o aprimoramento da gestão processual no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da análise orientadora de fluxos, práticas e procedimentos adotados pelas unidades selecionadas, com foco na racionalidade, padronização e tempestividade da tramitação processual.

Foram definidos dois objetos distintos de correição:

- I. A atuação da Coordenadoria de Medidas Executórias (**CMEX**), unidade responsável pela execução das deliberações do Tribunal, com ênfase no controle das sanções, emissão de certidões e acompanhamento das decisões colegiadas. Modalidade ordinária, de abrangência geral;
- II. A regularidade dos procedimentos de distribuição processual e de prevenções processuais realizados pela **Diretoria de Protocolo (DP)**, objeto de correição extraordinária, abrangência específica, conforme solicitação da Presidência.

O escopo das correições abrange a verificação da conformidade, da eficiência e da aderência dos procedimentos às normas institucionais e boas práticas

identificadas, com vistas à emissão de recomendações que promovam a melhoria contínua e o alinhamento aos objetivos estratégicos do Tribunal.

## 7. CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA - PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO 2025</b>			
<b>UNIDADE</b>	<b>PLANEJAMENTO</b>	<b>EXECUÇÃO</b>	<b>RELATÓRIO E JULGAMENTO</b>
CMEX	Jun, Jul, Ago	Set, Out	Out, Nov
DP	Jun, Jul, Ago	Set, Out	Out, Nov

## 8. INDICADOR E META DO PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO

<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>
Quantidade de unidades responsáveis pelos indicadores relacionados à eficiência e à efetividade do exercício de suas atribuições.  (2 unidades – CMEX e DP)	Realização de correções em 100% das unidades elencadas, compreendendo:  - 1 correção ordinária e geral; - 1 correção extraordinária e específica.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atividade correcional tem por finalidade contribuir para a melhoria do desempenho e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho das unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além de apoiar o alcance das metas estipuladas no planejamento estratégico institucional.

Nessa esteira, o êxito dos trabalhos correcionais depende fundamentalmente do apoio e da colaboração do corpo diretivo e dos servidores das unidades envolvidas. Ressalta-se que o exercício do poder disciplinar possui caráter subsidiário e deve ser aplicado apenas de forma excepcional, nos termos da Resolução n.º 63/2018, quando caracterizada a necessidade de apuração de responsabilidades individuais.

Dessa forma, as atividades correcionais desenvolvem-se de maneira harmônica e complementar àquelas que já são executadas pela própria unidade e por outras Unidades Administrativas, sem sobreposição de competências ou conflito de atribuições, tendo como propósito maior o aprimoramento dos processos de trabalho e a busca pela excelência na atuação institucional.

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso XIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 9º, §1º, da Resolução n.º 63/2018, este Plano Anual de Correição 2025 será encaminhado ao Presidente e aos Conselheiros para conhecimento, devendo, também, ser publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - DETC e disponibilizado no sítio eletrônico e na intranet institucional.

**Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Corregedor-Geral